

LEI Nº 700/90 ✓

EMENTA: Dispõe sobre o serviço de taxi do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município da Ilha de Itamaracá, autorizado a regulamentar através de Decreto, o serviço de Táxi do Município.

Art. 2º - Além do serviço de Táxi, fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado nos termos do artigo 1º desta lei, a regulamentar o sistema de concessões, permissões dos transportes coletivos no território do Município da Ilha de Itamaracá.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itamaracá, 29 de maio de 1990.

EVERALDO JOSÉ COSTA GALVÃO


PREFEITO -